

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com endereço na Rodovia BR 101, Sul, 3020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho, PE, inscrita no CNPJ sob o nº **00.331.788/0024-05**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de central de ar comprimido da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** com reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.649,79 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Dr. Lucio da F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Suplente
ISMEP
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dr. Marcelo H. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP

Lucas

Olinda, 01 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Barbreno
CONTRATADA

EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas

Elaine C. Silva
074.024.214-81

Mathheus J. R. Silva
715.422.744-35